

Esclarecimentos às Manifestações das Comunidades Pesqueiras de São Sebastião

Revisão 00

Junho/2018



E&P

ÍNDICE GERAL

I – INTRODUÇÃO	2
II – ESCLARECIMENTOS	2
III – RESPONSÁVEL TÉCNICO	6

I – INTRODUÇÃO

Em 21 de maio de 2018, a PETROBRAS recebeu Ofício nº 170/2018 COPROD/CGMAC/DILIC-IBAMA, que encaminha os documentos recebidos sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos – Etapa 3.

O presente documento apresenta os esclarecimentos específicos que as comunidades pesqueiras de São Sebastião registraram durante a audiência pública em Caraguatatuba (20/03/2018).

II – ESCLARECIMENTOS

Inicialmente, a Petrobras lamenta o **descontentamento** por parte da comunidade em relação às **condicionantes ambientais** dos seus empreendimentos, porém ressalta que as condicionantes foram desenvolvidas de acordo com as exigências feitas pelo órgão ambiental, atendendo todas as suas etapas até suas conclusões, por isso não haveria motivo para que o órgão ambiental não emitisse as licenças correspondentes aos empreendimentos licenciados.

A Petrobras concorda que um **acompanhamento** mais próximo dos **analistas do órgão ambiental** junto aos projetos condicionantes traria benefícios para o bom andamento dos mesmos.

A **construção do Pier de São Francisco** é uma pendência a ser tratada com a Companhia Docas de São Sebastião e o licenciamento ambiental desta construção é um passivo da Prefeitura Municipal de São Sebastião para com a comunidade. A única parte que cumpriu as suas atribuições no acordo foi a Petrobras, que desenvolveu o projeto de engenharia. Este era o projeto de compensação que foi solicitado pela comunidade de São Francisco e que foi cumprido pela Petrobras. O licenciamento e a construção do Pier não correspondem às condicionantes de licença de empreendimentos da Petrobras.

Os projetos desenvolvidos nas comunidades no âmbito do Projeto de Ação Participativa para a Pesca (PAPP), menos os de reforma/substituição de embarcações/motores, tiveram **acompanhamento de cursos de gestão e de associativismo** durante e após o desenvolvimento do projeto, inclusive no **Pontal da**

Cruz. Em cada um deles foi discutido e elaborado um documento de gestão para que os projetos fossem a frente, porém, uma vez cumprido o que ficou estabelecido como condicionante não caberia mais à Petrobras conduzir ou apoiar.

As **comunidades que ficaram fora do Diagnóstico Participativo do PEA** e desenvolvem a atividade pesqueira artesanal de Paraty RJ a São Sebastião SP já foram identificadas pela equipe de campo do PEA e está sendo estudada uma maneira de incluí-las na segunda fase do projeto.

O PEA-CV tem como grupo social prioritário o sujeito que desenvolve atividade de pesca artesanal independente da sua origem cultural, caiçara, quilombola ou simplesmente pescador. Sendo assim a origem cultural não é o critério utilizado para definir o grupo a ser priorizado pelo projeto, não cabendo assim a reivindicação de **incluir comunidades caiçaras**.

A questão da **pouca permanência da equipe de campo nas comunidades do PEA** já está sendo solucionada com o aumento da equipe da Mineral, conforme acordo entre o Ibama, Petrobras e Consultoria. A previsão de efetivar o complemento da equipe é para o início do segundo semestre de 2018 até que todo esse processo se efetive cumprindo todas as etapas necessárias.

Saber que comunidades que são atendidas pelo PEA CV solicitam a fixação da equipe de campo do projeto sinaliza que aprovam estes técnicos e isso é muito importante para o desenvolvimento do mesmo. Porém, a Petrobras não tem como e nem pode legalmente interferir nesta decisão. Estes técnicos foram contratados por uma consultoria que passou por um processo de licitação e tem, por Lei, a liberdade de contratar o que for melhor para essa empresa e para o bom andamento do projeto. Este interesse das comunidades certamente será avaliado pela consultoria e terá um peso importante numa possível tomada de decisão quanto à **manutenção da equipe de campo** por parte da empresa contratada.

O impacto “Interferência na pesca artesanal pelo vazamento de óleo” foi revisado e complementado no que se refere ao **deslocamento de cardumes e de embarcações em caso de vazamento de óleo**. Esta complementação será apresentada em resposta ao parecer da Fundação Florestal e do Ibama. Nesta revisão foi indicado que um vazamento de óleo poderá afetar áreas relevantes de ocorrência/reprodução de recursos pesqueiros e conseqüentemente afetar a atividade da pesca artesanal. Além da contaminação do

pescado, a presença de óleo na água poderá modificar os padrões de deslocamento da frota até os pescadores, com a exclusão da navegação dos barcos de pesca sobre a área da mancha e com a adequação dos mesmos à nova localização dos cardumes, podendo até promover a mudança no ponto de desembarque previsto.

Sobre a confiança no **uso dos dados obtidos pelo Programa de Caracterização da Atividade Pesqueira Artesanal (PCSPA)**, assim como dos resultados do atual Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira (PMAP-BS), as instituições contratadas pela Petrobras estão entre as mais tecnicamente respeitadas do país, a saber Instituto de Pesca no caso do estado de São Paulo. As metodologias utilizadas são respaldadas no meio científico e aprovadas previamente pelo órgão ambiental. Cabe ressaltar que os dados mais recentes, oriundos do atual PMAP-BS estão disponíveis no site "www.comunicabaciadesantos.com.br" e tem confirmado os dados obtidos no PCSPA.

Com relação à **área de modelagem da mancha (dispersão do óleo no mar)**, as simulações foram realizadas considerando os campos de correntes marinhas bem como dos ventos reinantes na região. Vale esclarecer que as simulações consideraram vazamentos acidentais ocorrendo em pontos muito distantes da costa, localizados a cerca de 170 km da mesma. Naturalmente, acidentes em locais mais próximos da costa atingiriam outras áreas, mas isso depende das condições do estudo. A deriva das manchas de óleo é fortemente influenciada pela posição do vazamento, se em área mais rasa ou mais profunda (mais próxima ou distante da costa), mais ao norte ou mais ao sul, justamente porque as condições de correntes e ventos são distintas em diferentes locais.

O impacto na **pesca artesanal que pode ser prejudicada pela iluminação das plataformas e barulho das embarcações**, com o desvio do cardume, foi considerado no EIA e sua descrição encontra-se nos impactos “Perturbação no nécton pela geração de luminosidade” e “Perturbação no nécton pela geração de ruídos”. No entanto, os impactos ambientais do transporte de óleo por navios aliviadores não fazem parte desse licenciamento.

A respeito do **uso do TEBAR** e, conforme apresentado no RIMA, este terminal está indicado como uma das possibilidades de destino do óleo produzido no Pré-Sal da Bacia de Santos (inclusive Etapa 3). Ressalta-se que terminais de alívio de óleo não são considerados base de apoio do desenvolvimento da produção e possuem licenciamento ambiental independente.

Os resultados obtidos pelo Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações (PMTE) da Bacia de Santos foram utilizados para definir quais bases de apoio marítimo seriam determinantes para identificação da área de estudo do Projeto Etapa 3. Essa análise consta no capítulo II.4 do EIA. A densidade do tráfego é o que determinou a área da rota das embarcações: onde foi identificada a densidade superior a 1 a 10 embarcações a cada dez dias (considerada baixa densidade) foi determinada a área de abrangência da rota das embarcações. No restante da Bacia de Santos, confirma-se a baixíssima densidade (menor que 1 embarcação a cada dez dias) através dos resultados do PMTE.

Em relação à contratação de mão de obra local, a Petrobras, legalmente, não tem como exigir que **trabalhadores locais sejam contratados** pelas empresas terceirizadas, apenas são feitas recomendações. Já os empregados próprios são selecionados por meio de concursos públicos, que podem ser nacionais quanto regionais.

Os empreendimentos do Pré-Sal geram empregos muito específicos para mão de obra especializada, por isso muitos cargos gerados são preenchidos por especialistas que vem de outras regiões. Quanto aos embarcados, uma vez que fazem turnos de longa duração, estes podem morar em qualquer lugar do país ou até fora dele. Qualificar pescadores e o seus familiares para que possam participar desse processo não deve ser uma obrigação do empreendedor, além de ser uma estratégia polêmica que está longe de um consenso. Entende-se que esta seria uma iniciativa que condenaria a cultura e as tradições da pesca artesanal por abandono da profissão dos atuais pescadores e também das futuras gerações.

Por fim, ressaltamos que a Petrobras atende a todos os trâmites legais do rito do licenciamento ambiental, inclusive as exigências para ampla divulgação do EIA/RIMA à sociedade. De forma proativa e especificamente neste licenciamento, a empresa disponibilizou Rimas para todas as comunidades participantes do PEA. Considerando que esta não era uma exigência legal para o processo de licenciamento, tal atitude da empresa demonstra o reconhecimento da importância de levar informação de qualidade ao público dos seus projetos socioeconômicos. No entanto, reconhecemos que essa distribuição às comunidades participantes do PEA-CV poderia ter ocorrido com uma antecedência maior, de forma que consideramos o ocorrido como lição aprendida para futuras ações similares.

III – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional	Maria Luiza de Oliveira Castro
Formação	Engenheira de Meio Ambiente
Registro no Conselho de Classe	CREA-MG: 133348
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental	5867978
Responsável por	Consolidação das respostas
Assinatura	